



PORTARIA Nº 145/2025-L
De 13/08/2025

Dispõe sobre a anulação do ato de posse do servidor Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, no cargo de Procurador Jurídico, em conformidade com o relatório final da Comissão Processante do PAD nº 01/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XXII do artigo 23 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, regularmente instaurado por meio da Portaria nº 66/2025-L, de 15 de abril de 2025, com a finalidade de apurar a legalidade da posse do servidor Gabriel Nascimento Lins de Oliveira (Matrícula nº 392) referente ao cargo de Procurador Jurídico, desta Casa de Leis, que concedeu ao servidor o contraditório e ampla defesa inerente ao devido processo legal.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, no qual restou demonstrado, de forma clara e fundamentada que o ato de posse do servidor foi realizado com base em decisão liminar de natureza precária e provisória, cuja eficácia foi posteriormente cessada, tornando sem efeito o fundamento jurídico que permitiu o ingresso do servidor no cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Anular, com fundamento no relatório final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, o ato de posse do servidor *Gabriel Nascimento Lins de Oliveira*, matrícula nº 392, no cargo de Procurador Jurídico formalizado através da Portaria nº 33/2022-L de 18 de março de 2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º Determinar o desligamento imediato do servidor dos quadros desta Administração, com a devida comunicação à unidade de gestão de pessoas e aos demais setores competentes, para fins de atualização cadastral, cessação de pagamentos integrais e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 13 de agosto de 2025.

Júlio Antônio Mariano

Presidente

Diego Gouveia da Costa

1º Vice-presidente

Luiz Rogério Santos de Jesus

2º Vice-presidente

Antônio Marcos Carvalho de Brito

1º Secretário

José Wellinton de Oliveira Silva

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada